



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347

DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA VINTE E UM DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL E DEZANOVE

-----Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano dois mil e dezanove, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros: -----

PRESIDÊNCIA: Maria Luísa Leonço Farinha -----

VEREADORES PRESENTES: Vitória Augusta da Silva Pinheiro Esturra-----

-----Carlos Manuel Zambujo Couquinha -----

-----Luís Miguel Caeiro Tojo. -----

-----Foi considerada justificada a falta do Sr. Presidente, Dr. José Manuel Clemente Grilo. -----

-----**Pelas dezasseis horas e vinte minutos a senhora Vice-Presidente declarou aberta a presente reunião:** -----

-----**I - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia vinte de agosto de dois mil e dezanove, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 4.363.747,37 (quatro milhões, trezentos e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e sete euros e trinta e sete cêntimos). -----

-----**A Câmara tomou conhecimento.** -----

-----**II – APROVAÇÃO DE ATA** -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Vitória Esturra, a 16.ª Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal que se realizou no dia sete de agosto de dois mil e dezanove, por não ter estado presente na respetiva reunião; -----

-----**III – PEDIDO DE APOIO MONETÁRIO PARA PAGAMENTO DE MANUAIS ESCOLARES DO 2.º ANO DE ESCOLARIDADE NO ANO LETIVO 2019-2020 – REQUERENTE: ALEXANDRA LOBO** -----

-----Foi presente, para apreciação, o requerimento da Sra. Alexandra Lobo, residente em S. Bartolomeu do Outeiro, no qual solicita apoio monetário para a aquisição dos manuais escolares do 2.º ano de escolaridade do ano letivo 2019-2020, da sua filha Raquel da Silva Moisés Lobo, que frequenta a Escola E.B. 1 de Viana do Alentejo, por motivos de saúde. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio monetário à Sra. Alexandra Lobo, encarregada de educação da aluna Raquel da Silva Moisés Lobo, que irá frequentar este ano letivo o 2.º ano**

de escolaridade em Viana do Alentejo na Escola E.B. 1 de Viana do Alentejo, no valor de 55,56 € (cinquenta e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos), para comparticipação das despesas com a aquisição dos manuais escolares. -----

-----IV - APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DA 12.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 11.^a ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA 2019 -----

-----Foi presente, para aprovação, a 12.^a Alteração ao Orçamento da Despesa e a 11.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para 2019, no valor de 29.400,00 € (vinte e nove mil e quatrocentos euros), acompanhada da informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor: -----

-----“Remeto, em anexo, a proposta de realização da 12.^a Alteração ao Orçamento e 11.^a Alteração ao plano Plurianual de Investimentos, para aprovação nos termos do Decreto-Lei n.º 54 - A/99, de 22 de Fevereiro. -----

-----Esta Alteração Orçamental justifica-se pela necessidade de reforçar a dotação de rubricas de despesa corrente e de capital, por contrapartida de dedução de dotação de rubricas que ainda não estão comprometidas.” -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Vitória Esturra, a 12.^a Alteração ao Orçamento da Despesa e a 11.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para 2019, no montante total de 29.400,00 € (vinte e nove mil e quatrocentos euros).** -----

-----V – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO DESPORTIVO DE PORTEL -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio ao Grupo Desportivo de Portel, no valor de 2.376,00 € (dois mil, trezentos e setenta e seis euros), para compensação pela colaboração prestada na organização e logística da iniciativa XXII Festival Internacional de Folclore – Agosto em Festa, que decorreu de 8 a 12 de agosto de 2019, integrado no Agosto em Festa. -----

-----VI – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FUNDAÇÃO DIAS DE CARVALHO -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à Fundação Dias de Carvalho, no valor de 2.530,00 € (dois mil, quinhentos e trinta euros), para compensação pela colaboração prestada na organização e logística da iniciativa XXII Festival Internacional de Folclore – Agosto em Festa, que decorreu de 8 a 12 de agosto de 2019, integrado no Agosto em Festa. -----

-----VII – CONTRATO DE ARRENDAMENTO, COM PRAZO, DO BAR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, EM PORTEL – ACRÉSCIMO DO VALOR DA RENDA -----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor: -----

-----”O Município de Portel instalou no Bar do Terminal Rodoviário um equipamento de ar condicionado no valor de 1.574,40€, a pedido da D. Carina Caeiro, situação que não existia quando foi assinado o contrato, portanto, este custo deverá ser refletido no valor das rendas mensais, que poderá ser operacionalizados segundo duas alternativas: -----

-----1.^a - Tendo em conta que faltam 27 meses para o fim do contrato, uma hipótese seria repercutir nas rendas mensais estes custos, o que daria um

acréscimo de 58,31 € por mês e conseqüentemente, o valor da renda passaria de 80,00 € para 138,31 €. -----

-----2.^a - Outra hipótese seria a seguinte: o período de vida útil do equipamento é de 8 anos, o que daria um valor anual de 12,5%, ou seja, de 196,80 € e um encargo mensal de 16,40 €, passando o valor da renda mensal de 80,00 € para 96,40 €. -----

-----Julgo que o melhor seria optar pela segunda hipótese e fazer repercutir no valor da renda mensal a amortização do equipamento, durante o período de 8 anos, formalizando a alteração do valor da renda através do aditamento que segue em anexo à presente informação e que se propõe para aprovação pela Câmara Municipal.” -----

-----Tendo em conta a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar um acréscimo do valor da renda mensal do contrato de arrendamento, com prazo, do estabelecimento de Bar do Terminal Rodoviário de Portel, no valor de 16,40 € (dezasseis euros e quarenta cêntimos), a formalizar através de um aditamento ao contrato. ---

-----**VIII - APROVAÇÃO DOS CIRCUITOS DE TRANSPORTES ESCOLARES - ANO LETIVO 2019-2020** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os seguintes circuitos referentes a transportes escolares nas freguesias do concelho, no ano letivo 2019-2020, assim discriminados: -----

-----**Circuitos de transporte de alunos a frequentar a escolaridade básica obrigatória e a educação pré-escolar residentes em montes e freguesias: -**

-----ALQUEVA: Circuito 1: Portel / Alqueva / Portel. -----

-----AMIEIRA: Circuito 2 – Portel / Amieira / Portel; Circuito 3: Portel / Herdade da Espinheira / Portel. -----

-----MONTE-DO-TRIGO: Circuito 4 - Monte do Trigo / Monte das Freiras / Monte do Trigo; Circuito 5 - Monte do Trigo / Herdade da Azambuja / Monte do Trigo; Circuito 6 - Monte do Trigo / Monte da Figueira (Herdade do Peral) / Monte do Trigo. -----

-----ORIOLA: Circuito 7 – Oriola / Herdade da Garducha / Oriola; Circuito 8 – Oriola / Monte dos Hospitais / Oriola. -----

-----PORTEL: Circuito 9 - Portel / Desvio (Acampamento) / Portel; Circuito 10: Portel / Herdade do Rio Torto / Portel; Circuito 11: Portel / Monte da Boavista / Portel. -----

-----ORIOLA / PORTEL / S. BARTOLOMEU DO OUTEIRO: Circuito 12 - Portel / S. Bartolomeu do Outeiro / Oriola / Portel. -----

-----S. BARTOLOMEU DO OUTEIRO: Circuito 13: Oriola / Monte Abaixo das Pias / Oriola; Circuito 14: Oriola / S. Bartolomeu do Outeiro / Oriola. ----

-----VERA CRUZ: Circuito 15 - Vera Cruz / Portel / Vera Cruz. -----

-----**Circuito de transporte de alunos do Ensino Secundário e Profissional – Pedidos excepcionais:** -----

-----Circuito 1: Portel / Alqueva / Portel. -----

-----Circuito 2: Portel / Amieira / Portel. -----

-----Circuito 3: Portel / Vera Cruz / Portel. -----

-----Circuito 5: Monte do Trigo / Herdade da Azambuja (Olivais do Sul) / Monte do Trigo. -----

-----**Circuito de transporte de alunos da Fundação Dias de Carvalho – Pedidos excepcionais:** -----

-----**ALQUEVA: Portel / Alqueva / Portel.** -----

-----**AMIEIRA: Portel / Amieira / Portel.** -----

-----**ORIOLA / SANTANA / S. BARTOLOMEU DO OUTEIRO: Portel / S. Bartolomeu do Outeiro / Oriola / Portel.** -----

-----**VERA CRUZ: Vera Cruz / Portel / Vera Cruz.** -----

-----**IX – APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – REQUERENTE: MARINA FILIPA ZABUMBA BARBEIRO TANGANHO.** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Marina Filipa Zabumba Barbeiro Tanganho, com o seguinte teor: --
-----“(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído.” -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades da requerente Marina Filipa Zabumba Barbeiro Tanganho.** -

-----**X – PARECER REFERENTE AO ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL APLICÁVEIS A ÁREAS DO PRÉDIO DENOMINADO “HERDADE DA AMIEIRA”, UNIÃO DE FREGUESIAS DE AMIEIRA E ALQUEVA, REQUERIDA POR ICNF / IBEFOREST – INVESTIGAÇÃO E BIODIVERSIDADE, LDA.** -----

----- Foi presente uma informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----“Com o enquadramento legal conferido pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, republicado na Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto, o ICNF solicita a emissão de parecer relativamente ao projeto de rearboreização de 117,88 ha, do total de 162,00 ha da “Herdade da Amieira”, União de Freguesias de Amieira e Alqueva (P_ARB_042772). -----

-----O projeto apresentado pretende proceder à reconversão de um povoamento de eucalipto que já atingiu o termo da rentabilidade económica, desenvolvendo-se em 5 parcelas, sendo 103,99 ha rearboreizados com eucalipto comum (*Eucalyptus globulus*) e 15,81 ha com “outras folhosas”, ocupando estas últimas as margens de linhas de água. A área abrangida por este projeto de reconversão confina com a Albufeira de Alqueva e tem uma topografia muito acidentada, com solos derivados de xisto, com uma profundidade de solo média. Na descrição da intervenção a realizar, é indicado um compasso de plantação de 4 m x 2 m, a que corresponde uma densidade de 1250 plantas/ha, exceção para as folhosas que terão um compasso de plantação de 4 m x 2,5 m, e uma densidade de 1000 plantas/ha. O projeto de rearboreização em análise tem como objetivo a produção de madeira para celulose e a duração prevista de 21 anos. -----

-----Parte considerável da área de projeto tem uma classe de perigosidade de incêndio “alta” e “muito alta”. É prevista a compartimentação e exploração de parcelas com a área inferior a 50 ha, propondo a beneficiação e construção de infraestruturas de defesa da floresta contra incêndios (caminhos, aceiros e corta-fogo). -----

-----A área do território objeto do presente projeto de rearboreção está sujeita às disposições emanadas dos seguintes instrumentos de gestão do território: --

----- - **Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo** (PROF ALT – Portaria n.º 54/2019, de 11 de fevereiro) _ sub-regiões homogéneas “Montados do Sado, Viana e Portel” e “Alqueva e envolventes”;

----- - **Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e Pedrógão** (POAAP – Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2006, de 4 de agosto), em parte _ “Zonas de Proteção – Áreas de proteção e valorização de recursos e valores específicos” em “Áreas de conservação ecológica”, “Áreas agrícolas e áreas florestais” e em “Áreas de valorização ambiental e paisagística”, sobrepondo-se no extremo Este com “Áreas de usos e regimes de gestão específicos – Áreas com vocação turística UT 8-Amieira” (POAAP _ Planta de Síntese - elemento anexo), condicionada por “Áreas de reserva, proteção dos solos e das espécies vegetais – Reserva Ecológica Nacional” e “Recursos hídricos – Domínio hídrico e Zona reservada da albufeira” (POAAP _ Planta de Condicionantes - elemento anexo);

----- - **Plano Diretor Municipal de Portel** (PDM – Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com a republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 1 de julho, corrigido pelo Aviso n.º 13573/2018, de 24 de setembro) _ Espaços Silvopastoris – Área de Silvopastorícia e, numa área proporcionalmente residual, como Espaços Silvopastoris – Área de Montado de Sobro e Azinho (PDM_Planta de Ordenamento), condicionadas por REN – Áreas com riscos de erosão (PDM_Planta Atualizada de Condicionantes);

----- - Plano Municipal da Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI – Edital n.º 847/2018, de 30 de agosto) _ classes de risco médio, alto e muito alto (PMDFCI _ Carta de risco de incêndio florestal – elemento anexo).

----- O PROF ALT identifica no seu artigo 28.º as espécies a privilegiar na sub-região “Montados do Sado, Viana e Portel”, salientando-se a azinheira, sobreiro e ripícolas, podendo ainda ser utilizado, entre outras, o eucalipto, preconizando as funções de produção, proteção e silvopastorícia com igual nível de prioridade. Para a sub-região “Alqueva e envolventes”, constante do artigo 17.º, são preconizadas as funções anteriormente descritas, privilegiando o uso de azinheira, pinheiro-de-alepo e ripícolas, podendo ainda ser privilegiado o uso, designadamente de eucalipto e sobreiro.

-----De acordo com o estabelecido pelo POAAP, artigo 19.º, na zona de proteção são interditas todas as atividades que aumentem de forma significativa a erosão e conduzam ao aumento de material sólido na albufeira, nomeadamente as mobilizações de solo não realizadas segundo as curvas de nível. Os novos projetos florestais devem cumprir o estipulado no PROF. Todas as orlas de vegetação ribeirinha existentes devem ser preservadas.

-----Nas áreas de conservação ecológica, tal como definido no artigo 26.º do POAAP, é interdita, entre outras ações, a plantação de espécies não indígenas. O artigo 28.º do POAAP estabelece para as áreas de valorização ambiental e paisagística a obrigatoriedade dos novos povoamentos florestais serem constituídos por espécies autóctones, preferencialmente folhosas autóctones, e explorados em revoluções superiores a 30 anos.

-----Em conformidade com o descrito nos artigos 35.º e 36.º do Regulamento do PDM, os “Espaços Silvopastoris” são definidos como espaços para os quais se objetiva a preservação do ambiente, o equilíbrio biofísico e a exploração do coberto florestal natural, em coexistência com a pecuária e as atividades agrícolas relacionadas com esta. Os “Espaços Silvopastoris”, essencialmente, destinam-se a tipos de exploração mista, à exploração florestal e pecuária, onde a atividade agrícola tem como principal função assegurar o suporte forrageiro da exploração. -----

-----Considerando que sobre a área a interencionar incide a restrição de utilidade pública – REN, na categoria “Áreas com riscos de erosão”, deve ser observado o constante no artigo 14.º do regulamento do PDM, que pretende acautelar a perenidade do recurso “solo”, interditando as ações que acelerem a sua erosão, designadamente a mobilização do solo segundo a linha de maior declive e a destruição do coberto vegetal. Nas áreas com elevados riscos de erosão **deve ser fomentada a instalação de florestas autóctones com função predominante de proteção**, de modo a minimizar a erosão e degradação do solo. -----

-----O regime jurídico da REN _ Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, republicado no Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, interdita as ações que se traduzam, designadamente, em escavações e aterros, excetuando os usos e as ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN, identificadas no seu anexo II e descritas na Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, para as áreas integradas nesta estrutura biofísica ou restrição de utilidade pública. -----

-----Ponderando sobre o anteriormente descrito, o projeto de rearboração com eucalipto comum a desenvolver sobre parte do prédio denominado “Herdade da Amieira”, União das Freguesias de Amieira e Alqueva, apesar de poder ter acolhimento no PROF ALT, não está conforme com o constante e preconizado no POAAP e PDM. -----

-----Proponho que seja deliberado transmitir ao ICNF o parecer redigido, assim como os respetivos fundamentos.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, comunicar o parecer técnico e respetivos fundamentos ao requerente ICNF.** -----

-----**XI – APROVAÇÃO EM MINUTA** -----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada. -----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes.-----

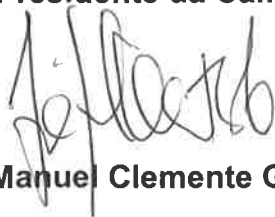
-----Eu, María Rosa Gracia Cavaco, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi. -----

A Vice-Presidente

(_____)

Aprovada por Unananimidade em 04/09/2019

O Presidente da Câmara,



- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -